



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

RESOLUÇÃO 70 de 29 de novembro de 2022

EMENTA: Trata acerca da criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução nº 229/2021 do CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru- COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.362, de 31 de janeiro de 1992.

Resolve:

Art. 1º. Conforme a Resolução 223 de 20 de outubro de 2021, deve ser criada uma Comissão Organizadora para a 12ª Edição da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nos mesmos ditames, conforme previsto, deverá também ser criada Comissão Organizadora dentro de cada município, para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Cabe a Comissão Organizadora a coordenação do processo conferencial. Estando suas atribuições previstas no Documento Orientador cedido pelo CEDCA. São atribuições desta Comissão:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa preparatória da 12ª CMDCA;
- II. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa preparatória;
- III. Elaborar proposta de programação da etapa preparatória da 12ª CMDCA;
- IV. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa;
- V. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa preparatória;
- VI. Coordenar a divulgação da etapa preparatória da 12ª CMDCA;
- VII. Definir os critérios para escolha dos convidados e observadores para participação na etapa preparatória;
- VIII. Acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa;
- IX. Encaminhar o relatório da etapa preparatória para a comissão organizadora da etapa subsequente: e
- X. Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

Art. 3º. A Comissão Organizadora deve garantir a participação dos adolescentes que compõem o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), conforme Resolução 191/2017 do CONANDA. A participação de crianças e adolescentes deve garantir a efetiva atuação durante a Conferência, devendo haver votação e criação de uma Comissão Organizadora Infanto/juvenil, devendo ser garantido o direito a participar na condição de delegadas.

Art. 4º. Dessa forma, ficam nomeados como participantes da Comissão Organizadora do Evento:

Fernanda R. Chagas Pereira (SDSDH)

Nelson Diniz (Câmara de Vereadores)

Klarine Natiely (Secretaria de Saúde)

Guilherme H. V. de França (Secretaria de Administração)

Adriene Maciel (Igreja Católica)

M^a Patrícia da Silva (CEPA)

Verônica Alves (COMVIVA)

Amanda Marques (ICIA)

Kewen D. E. de Oliveira (menor impúbere, representado pelo COMVIVA)

M^a Vanessa da S. Soares (menor impúbere, representada pelo ICIA)

Gabriel Guilherme da Silva (menor impúbere, representado pelo NUCA)

Stella Diamonds de M. Silva (17 anos, representada pelo Juventude Vitalina).

Caruaru, 07 de fevereiro de 2022.

FERNANDA RAFAELLA CHAGAS PEREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU

– COMDICA.